

Aut-0461/2019.
Proj-0061/2019.
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138

De 04 de Junho de 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O Artigo 42 da Lei Complementar nº 062 de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 42.

III – Revogado.” (NR)

Art. 2º. O piso salarial, Referência 1, relativo ao Padrão de Vencimento 3 (PV3), presente no Anexo I da Lei Complementar nº 062, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com o valor de R\$ 2.364,39 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica expressamente revogado a Lei Complementar nº 077, de 11 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal